



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 02/PRAE/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de dispensa de renovação do Cadastro PRAE no semestre 2024.1 e 2024.2 e dar outras providências.

Art. 2º Entende-se por renovação do Cadastro PRAE o processo de apresentação de toda a documentação do grupo familiar e de sua renda, compatível com a apresentação de um novo cadastro, em decorrência do fim da validade do respectivo Cadastro PRAE.

Art. 3º Estão dispensados/as do processo de renovação no semestre 2024.1 e 2024.2:

- i) Formandos ou concluintes nos semestres 2024.1 e 2024.2, desde que apresentem documento comprobatório da coordenação do curso de que estão cursando o último semestre letivo. Estes/as estudantes terão o Cadastro PRAE prorrogado até 31/07/2024 para os que concluem em 2024.1 e validade até 31/12/2024 para os que concluem em 2024.2.

Art. 4º Esta portaria não altera a responsabilidade do estudante de atualizar/renovar seu Cadastro PRAE em decorrência de alterações pontuais e/ou significativas relacionadas com a composição do grupo familiar e/ou de sua renda familiar, sendo que todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação.

Art. 5º Caso não conclua a graduação no semestre de referência do documento comprobatório emitido pela coordenação do curso, terão o cadastro expirado após o prazo sinalizado no Art. 3º.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Simone Sobral Sampaio
Pró- Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis